

CONCORRÊNCIA Nº 005/2013**1ª ERRATA**

- 1) Na alínea “b” do item 1.4.1 do Anexo II – INDICAÇÕES PARTICULARES – Página 147, deverá ser feita a seguinte alteração:

Onde se lê:

“ b) *Chefes de Equipe*

➤ *Os profissionais deverão ter comprovada a experiência através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes (CREA; CORECON; CRBIO, etc..), acompanhado de CAT.;*

b.1) *Chefe de Equipe dos Estudos Sócio-econômicos (Demanda, Viabilidade) – Formação: Economista ou Engenheiro ou Administrador.*

b.2) *Chefe de Equipe de Meio Ambiente (Inserção Ambiental) – Formação: Engºs Civil, Agrônomo, Florestal ou Ambiental ou Geólogo ou Biólogo*

b.3) *Chefe de Equipe de Engenharia – Formação: Engº Civil.*

b.4) *Chefe de Equipe de Geotecnia – Formação: Engº Civil.*

b.5) *Chefe de equipe de Obras de artes Especiais- – Formação: Engº Civil”*

Leia-se:

“ b) **Chefes de Equipe**

➤ **Os profissionais deverão ter comprovada a experiência através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes (CREA; CORECON; CRBIO, etc..), acompanhado de CAT.;**

b.1) **Chefe de Equipe dos Estudos Sócio-econômicos (Demanda, Viabilidade) – Formação: **Graduação em nível superior cujo respectivo conselho de classe como Campo de Atuação Profissional Estudos Sócioeconômicos.****

b.2) **Chefe de Equipe de Meio Ambiente (Inserção Ambiental) – Formação: **Graduação em nível superior cujo respectivo conselho de classe como Campo de Atuação Profissional Meio Ambiente ou Gestão Ambiental.****

b.3) **Chefe de Equipe de Engenharia – Formação: Engº Civil.**

b.4) **Chefe de Equipe de Geotecnia – Formação: **Graduação em nível superior cujo respectivo conselho de classe como Campo de Atuação Profissional Geotecnia****

b.5) Chefe de equipe de Obras de artes Especiais- – Formação: Eng° Civil”

2) No subitem 2.2.5 do Anexo II – INDICAÇÕES PARTICULARES – Página 150, deverá ser feita a seguinte alteração:

Onde se lê:

“ 2.2.5 Valores Admissíveis

São apresentados, na sequência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	84,04%
Custos Administrativos (Overhead)	30,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16,62%

Leia-se:

2.2.5 Valores Admissíveis

São apresentados, na sequência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	84,04%
Custos Administrativos (Overhead)	30,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais *	16,62%

* As empresas que operem pelo regime de Lucro Presumido deverão apresentar como valores máximos de suas Despesas Fiscais 9.47% (nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)

3) No Anexo X U– Página 240, deverá ser feita a seguinte alteração:

Onde se lê:

Anexo X U – Encargos Sociais

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
PROPONENTE:			
FERROVIA:			
TRECHO:		SUBTRECHO:	
Grupo A			
1	INSS		%
2	SESI ou SESC		%
3	SENAI ou SENAC		%
4	INCRA		%
5	Salário Educação		%
6	FGTS		%
7	Seguro Acidente de Trabalho/SAT		%
8	SEBRAE		%
9	SECONCI		%
Subtotal Grupo A			%
Grupo B			
10	Férias		%
11	Abono Constitucional de Férias		%
12	Auxílio Doença		%
13	Licença Paternidade		%
14	Faltas Legais		%
15	Acidentes de Trabalho		%
16	Aviso Prévio Trabalhado		%
17	13º Salário		%
18	Repouso Semanal Remunerado		%
Subtotal Grupo B			%
Grupo C			
19	Férias		%
20	Abono Constitucional de Férias		%
21	Auxílio Doença		%
Subtotal Grupo C			%
Grupo D			
22	Incidência do Grupo A sobre os itens do Grupo B		%
Grupo E			
23	Incidência do Grupo A sobre o item 19 do Grupo C		%
Total dos Encargos Sociais			%

Leia-se:**Anexo X U – Encargos Sociais**

Detalhamento dos Encargos Sociais		
	Encargos Sociais	Taxa
GRUPO A	• INSS	
	• SESI	
	• SENAI	
	• INCRA	
	• SEBRAE	
	• Salário Educação	
	• Seguro Contra Acidente do Trabalho	
	• FGTS	
	Subtotal Grupo A	
GRUPO B	Férias	
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	
	Auxílio Enfermidade	
	Gratificação Natalina (13º salário)	
	Aviso Prévio Indenizado	
	Licença paternidade	
	Ausências Abonadas	
	Acidente no Trabalho	
	Subtotal Grupo B	
GRUPO C	Depósito por rescisão sem justa causa	
	Adicional por aviso prévio	
	Aviso prévio indenizado (10%)	
	Indenização Adicional	
	Subtotal Grupo C	
GRUPO D	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
	Reincidência do FGTS sobre o 13º Salário	
	Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio	
	Subtotal Grupo D	
GRUPO E	Encargos complementares obrigatórios	
	Subtotal Grupo E	
TOTAL		

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, alterando-se a data de apresentação das propostas para o dia **29/07/2013** às 15:00 horas, no endereço transcrito no Edital de Concorrência n°. 005/2013.

Brasília, 07 de junho de 2013.

CAROLINA DE OLIVEIRA SERAFIM MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações